

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial



## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BARUERI - SP

Bel. João de Siqueira  
Oficial

MATRÍCULA

53805

FOLHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

O OFICIAL: *João de Siqueira*

**IMÓVEL:** LOTE Nº 18, DA QUADRA Nº 15, do loteamento denominado "ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS", neste distrito, município e comarca, com a área de 600,00 metros quadrados, medindo 20,00ms. de frente para a ALAMEDA BEM-TE-VI. De quem da rua olha para o imóvel, mede do lado direito 30,00ms. da frente aos fundos, onde confronta com o lote nº 19; 30,00ms. do lado esquerdo, onde confronta com o lote nº 17; e, 20,00ms. nos fundos, onde confronta com o lote nº 09 e parte do lote nº 08.- INSCRIÇÃO CADASTRAL SOB Nº 17-23052-03-21-0137-09-000-3.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA ALBUQUERQUE, TAKAOKA S/A., com sede na Capital, na alameda Santos, 322, inscrita no CGC/MF. nº 61.583.860/0001-90.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.3/ 1.432; R.3/ 21.273 e R.3/ 21.276, to das deste Cartório. BARUERI, aos 29 de novembro de 1984.

O ESCRIVENTE: *José Antonio Garcia*; O OFICIAL: *João de Siqueira*  
(JOSÉ ANTONIO GARCIA)

R.1/ 53.805 - BARUERI, 29 de novembro de 1984. Por escritura pública lavrada aos 20.11.84, às fls. 252, do livro 2174, nas notas do 17º Tabelião da Capital, a proprietária supra, TRANSMITIU por venda e compra, o imóvel desta matrícula, a VIVIAN EMILOUISE GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, socióloga, RG. 4.618.309-SP e CIC/MF. 014.386.738/50, residente e domiciliada na Capital, na alameda Lorena, 965, aptº. 112, Cerqueira Cesar, Capital, pelo preço certo e ajustado de CR\$21.037.370 (vinte e um milhões, trinta e sete mil, trezentos e setenta cruzeiros), com as condições do título.-- O ESCRIVENTE AUTORIZADO: *José Antonio Garcia*, (JOSÉ ANTONIO GARCIA).--

Av.02, em 21 de dezembro de 1.989.--  
Procede-se esta averbação, atendendo ao requerimento da proprietária Vivian Emilouise Guimarães, datado de 15.12.1989, instruído com Alvará nº 127/85, expedido aos 28.6.1985, Habite-se nº 079/87, expedido aos 26.05.1987, ambos pela Prefeitura Municipal de Barueri-SP, para constar que no terreno objeto desta matrícula, foi construído uma casa residencial/  
-continua no verso-

MATRÍCULA  
**53805**

FOLHA  
-01-  
VERSO

com 294,80 m2 e uma piscina com 28,00 m2, totalizando 322,80 m2 de área construída, que recebeu o número 316 da Alameda - Bem-Te-Vi; construção essa que para fins e efeitos fiscais - esta avaliada em R\$1.129.800,00:- - - - -

O Escrevente autorizado:  (maurício carvalho lima).

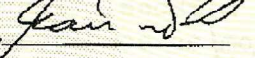
Av.03, em 21 de dezembro de 1.989.  
Procede-se esta averbação, tendo em vista o mesmo requerimento mencionado na averbação anterior, para constar que foi apresentada e arquivada na pasta própria nº 16, sob o nº de ordem 55, com relação à construção, a CND nº 119601, série - B, expedida aos 07.12.1989, pelo MPAS/IAPAS, Região Fiscal de Osasco-SP:- - - - -

O Escrevente autorizado:  (maurício carvalho lima).


Protocolo microfilme nº 15.186 Rolo: 516

Av.04/53.805, em 10 de maio de 2.010.  
Procede-se esta averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar: a) que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, o R.3, feito em 15/12/1.976, na matrícula nº 1.432 e R.3, feito em 25/09/1.980, na matrícula nº 21.273 (estando o loteamento registrado sob nº 03, em 20/10/1.980, na matrícula nº 21.276), tudo deste Registro de Imóveis; e, b) que no loteamento denominado "ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

**Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

O Escrevente Autorizado, 

Bel. Carlos Frodonato Carlos Nogueira  
Oficial

O Oficial, 

Av.05/53.805, em 10 de maio de 2.010.  
Pela escritura lavrada aos 26 de abril de 2.010, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, do Município e Comarca de Barueri, neste Estado, livro nº 187, páginas nºs 365 a 370, e certidão nº 02835/2010i, datada de 08 de fevereiro de 2.010, expedida pela Prefeitura do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, procede-se á presente averbação para constar que o imóvel matriculado é lançado atualmente através da inscrição cadastral nº  
(Continua na ficha 002)

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Carlos Frederico Coelho Nogueira - Oficial

Barueri - Barueri - Continuação da ficha 001

## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

MATRÍCULA

53.805

FICHA

002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de maio de 2010.

24354.44.94.0137.00.000-3.

O Escrevente Autorizado,

*Claudio Centella*  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

*Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
Oficial

R.06/53.805, em 10 de maio de 2010.

Pela escritura mencionada na Av.05 desta, a proprietária, **VIVIAN EMILOUISE GUIMARÃES**, solteira, maior, já qualificada, residente e domiciliada na Rua Jacó, nº 125, Jardim São Pedro, no Município e Comarca de Barueri, deste Estado, **VENDEU o imóvel matriculado**, pelo valor de R\$300.000,00, a **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, brasileiro, divorciado, comerciante, RG. nº 13.440.535-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF. sob nº 072.158.918-95, residente e domiciliado na Alameda Bem-te-vi, nº 316, Aldeia da Serra, Residencial Morada dos Pássaros, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado.

O Escrevente Autorizado,

*Claudio Centella*  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

*Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
Oficial

R.07/53.805, em 10 de maio de 2010.

Pela escritura mencionada na Av.05 desta, **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, divorciado, já qualificado, **deu em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, na forma estabelecida pelo artigo 22 da Lei Federal nº 9.514 de 20/11/1997, ao **MERCABENCO MERCANTIL E ADMINISTRADORA DE BENS E CONSÓRCIOS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 799, Jardim América, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.349.106/0001-04, **o imóvel matriculado**, para garantia da dívida no valor de R\$221.202,06, corresponde ao valor do crédito decorrente da cota nº 0264,00, do grupo 011106 (contrato nº. 37434) por ele subscrita do consórcio de imóveis administrado pela credora, pagável através de 77 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$2.878,27, e as demais com vencimento e valor de acordo com o contrato e calendário de assembleias do grupo, vencendo-se a primeira em 07 de maio de 2010, que serão devidamente atualizadas através dos critérios de atualização da dívida especificada no citado contrato. Que sobre a dívida ora confessada, não incidirá quaisquer juros (exceto por inadimplência), sendo que somente os valores das prestações serão corrigidos na forma e índice constante do título. Para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 26 da Lei nº. 9.514/97 ficou estabelecido o prazo de 60 dias para a intimação do devedor fiduciante; e, para fins do leilão extrajudicial, foi atribuído ao imóvel, o valor de R\$300.000,00.

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
53.805

FICHA  
002  
VERSO

O Escrevente Autorizado,

*Claudio Centella*  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

*Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
OFICIAL

Av.08/53.805, em 10 de maio de 2.010.

Procede-se à presente averbação nos termos do §7º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.795, de 08 de outubro de 2.008, para constar que os **direitos decorrentes** da alienação fiduciária objeto do registro anterior (R.07 desta), a favor da **MERCABENCO MERCANTIL E ADMINISTRADORA DE BENS E CONSÓRCIOS LTDA**, já qualificada, não se comunicam com o seu patrimônio, e estão sujeitos às restrições constantes dos incisos I ao IV do §5º do artigo 5º da referida lei, cujo teor é o seguinte: I – não integram o ativo da administradora; II – não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora; III – não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV – não podem ser dados em garantia de débito da administradora; por estarem afetados ao grupo de consórcio nº 011106.

O Escrevente Autorizado,

*Claudio Centella*  
Escrevente Autorizado

O Oficial,

*Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira*  
OFICIAL

Protocolo microfilme nº 301.531

Rolo 5.494

Av.09/53.805, em 13 de junho de 2.017

Pela Certidão Judicial datada de 07 de junho de 2017 (protocolo de penhora online: PH000167356), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00024782120135020203), movida por **ROGERIO GUIMARÃES FROTA CORDEIRO**, CPF/MF. nº 275.454.239-68, **contra CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF. nº 072.158.918-95, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que **os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o nº 07 nesta pertencente ao executado**, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 31 de maio de 2017, **foi PENHORADO**, sendo de R\$28.000,00, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

*Santa Maria Pelegrini Ribeiro*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 428.924

Rolo 7.222

(Continua na ficha 003)

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial



TÍTULOS E  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
REPÚBLICA FEDERATIVA  
Coelho Nogueira - Oficial  
Alphaville - Barueri - SP

## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA  
53.805

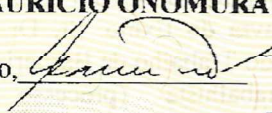
FICHA  
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de junho de 2017.

Av. 10/53.805, em 26 de junho de 2017

Pela Certidão Judicial datada de 23 de junho de 2017 (protocolo de penhora online: PH000169424), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. n.º 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem n.º 00013806420145020203), movida por **FRANCISCO RODRIGUES BEZERRA**, CPF/MF. n.º 043.601.128-07, contra **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF. n.º 072.158.918-95, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o n.º 07 nesta pertencente ao executado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 04 de maio de 2017, foram PENHORADOS, sendo de R\$85.985,46, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, 

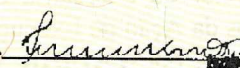
Claudio Centella  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 429.822

Rolo 7.231

Av. 11/53.805, em 06 de fevereiro de 2018.

Pela Certidão Judicial datada de 02 de fevereiro de 2018 (protocolo de penhora online: PH000197119), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. n.º 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora da Central de Mandados do Município e Comarca de São Paulo, Capital, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem n.º 00010737920155020202), movida por **JOÃO BATISTA DIAS NETO**, CPF/MF. n.º 134.929.958-88, contra **ALPHA COMPANY & TRANSPORTS LTDA**, CNPJ/MF. n.º 00.012.877/0001-00; e, **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF. n.º 072.158.918-95, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o n.º 07 nesta pertencente ao executado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 18 de maio de 2017, foram PENHORADOS, sendo de R\$79.851,86, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado, 

Fabiana Frías Santana da Mello  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme n.º 441.855

Rolo 7.384

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
53.805

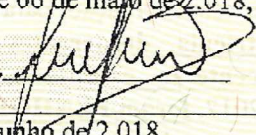
FICHA  
003

VERSO

Av.12/53.805, em 11 de junho de 2.018.

Pelo Mandado Judicial nº 00669/2018, datado de 10 de maio de 2.018, expedido pela 3ª Vara do Trabalho do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, Justiça do Trabalho - TRT 2ª Região, extraído dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo nº 00024782120135020203), movida por ROGÉRIO GUIMARÃES FROTA CORDEIRO, já qualificado, contra a CELSO MAURÍCIO ONOMURA MATUMOTO, já qualificado, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o cancelamento da averbação nº. 09, nesta matrícula, referente à penhora que garante a execução no valor de R\$28.000,00, nos termos da r. decisão judicial, datada de 06 de maio de 2.018, proferida às fls.148.

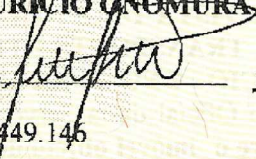
O Escrevente Autorizado,

  
José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Av.13/53.805, em 11 de junho de 2.018.

Pelo Mandado Judicial mencionado na Av.12 desta, instruído com a cópia da decisão datada de 06 de maio de 2.018 (fls. 148) da lavra do Exmo. Sr. Dr. José Aguiar Linhares Lima Neto, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Barueri-SP, extraídos dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00024782120135020203), movida por **ROGERIO GUIMARÃES FROTA CORDEIRO**, CPF/MF. nº 275.454.239-68, contra ALPHA COMPANY & TRANSPORTES LTDA. CNPJ/ME nº 00.012.877/0001-00; e, **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF. nº 072.158.918-95, (Certidão Judicial de 07/06/2018- Protocolo Penhora Online PH000167356 – Protocolo Microfilme nº 428.924 – Rolo nº 7.222), foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 31 de maio de 2017, foi PENHORADO, sendo de R\$28.000,00, o valor da dívida, sendo nomeado fiel depositário, o próprio executado, **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

  
José Ricardo Marques Braz  
Substituto Designado

Protocolo microfilme nº 449.146

Rolo 7.467

Av.14/53.805, em 11 de junho de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 06 de junho de 2.019, protocolo de arresto online: PH000270468), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Trabalhista (processo ordem nº 00034254120145020203), movida por **VALDIR VELOSO DA SILVA**, CPF/MF. nº 145.076.138-09, contra ALPHA COMPANY & TRANSPORTS LTDA, CNPJ/MF nº 00.012.877/0001-00 e **CELSO MAURICIO**  
(Continua na ficha 004)

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Nogueira - Oficial  
Barueri - Barueri - SP

## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP  
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.067-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL  
Barueri, 11 de junho de 2019.

MATRÍCULA  
53.805

FICHA  
004

**ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF. n.º 072.158.918-95, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o n.º 07 nesta, pertencente ao coexecutado, CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Arresto datado de 28 de maio de 2.019, foram ARRESTATOS, sendo de R\$2.047,25, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, o próprio coexecutado **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella

Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme n.º 469.442

Rolo 7.713

Selo Digital n.º 1205763E1000AV14M53805190

Av.15/53.805, em 16 de dezembro de 2019.

Procede-se esta averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal n.º 6.015/73, para constar que o imóvel matriculado, integrante do loteamento denominado "ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS", localiza-se no Bairro "Aldeia da Serra", Distrito do "Jardim Belval", neste Município e Comarca de Barueri, neste Estado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.709 de 17 de abril de 2.008 e Lei Estadual n.º 4.954, de 27 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei Estadual n.º 9.335 de 27/12/1.995.

O Escrevente Autorizado,

Claudio Centella

Escrevente Autorizado

Selo Digital n.º 1205763E1000AV15M5380519M

Av.16/53.805, em 16 de dezembro de 2019.

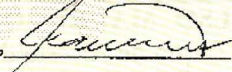
Pela Certidão Judicial datada de 18 de novembro de 2.019 (protocolo de penhora online: PH000297952), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. n.º 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã Diretora do 6º Ofício Cível do Foro Central do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem n.º 1011871-78.2015.8.26.0068), movida pela **SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA RESIDENCIAL MORADA DOS PÁSSAROS**, CNPJ/MF n.º 51.246.239/0001-87, contra **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF n.º 072.158.918-95, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que os direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob o n.º 07 nesta, pertencente ao executado, **Celso Mauricio Onomura Matumoto**, já qualificado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 16 de setembro de 2019,  
(Continua no verso)

MATRÍCULA  
53.805

FICHA  
004

VERSO

foram **PENHORADOS**, sendo de R\$49.694,24, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  **Claudio Centella**  
Escrevente Autorizado

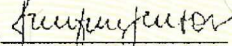
Protocolo microfilme nº 478.775

Rolo 7.841

Selo Digital nº 120576321000AV16M53805198

Av.17/53.805, em 28 de maio de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial da Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução de São Paulo – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10012014820165020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de maio de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202005.1522.01149114-IA-780, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CELSO MAURÍCIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF nº 072.158.918-95.

O Escrevente Autorizado,  **Fabiana Ferreira Santos**  
Escrevente Autorizada

**Fabiana Ferreira Santos**  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 487.403

Rolo 7.943

Selo Digital nº 1205763G1000AV17M5380520V

Av.18/53.805, em 09 de julho de 2020.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP - TST - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10032825820165020205, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 02 de julho de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº202007.0201.01208147-IA-160, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CELSO MAURÍCIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF nº 072.158.918-95.

(Continua na ficha 005)



# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial



## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL.

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de julho de 2020.

MATRÍCULA  
53.805

FICHA  
005

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*

*Fabiana Ferreira Santos*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 489.623

Rolo 7.970

Selo Digital nº 1205763G1000AV18M5380520T

Av.19/53.805, em 05 de agosto de 2020

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP – TST - Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10003521720165020351, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 03 de agosto de 2020, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202008.0323.01257871-1A-400, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de CELSO MAURÍCIO ONOMURA MATUMOTO, CPF/MF nº 072.158.918-95.

O Escrevente Autorizado, *Fabiana Ferreira Santos*

*Fabiana Ferreira Santos*  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 491.697

Rolo 7.989

Selo Digital nº 1205763G1000AV19M5380520R

Av.20/53.805, em 19 de janeiro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPPE de São Paulo -SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 10018722220135020511, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de janeiro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202101.1721.01453515-1A-770, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de CELSO MAURÍCIO ONOMURA MATUMOTO, CPF/MF nº 072.158.918-95.

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
53.805

FICHA  
005  
VERSO

O Escrevente Autorizado, Juan

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 502.992

Rolo 9.000

Selo Digital nº 1205763G1000AV20M53805216

Av.21/53.805, em 21 de junho de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00021287320125020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 17 de junho de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202106.1715.01680059-1A-100, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de CELSO MAURÍCIO ONOMURA MATUMOTO, CPF/MF nº 072.158.918-95.

O Escrevente Autorizado, Juan

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 515.185

Rolo 8.204

Selo Digital nº 1205763G1000AV21M53805214

Av.22/53.805, em 10 de setembro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00006594920135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 15 de agosto de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1518.01767296-1A-000, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de CELSO MAURÍCIO ONOMURA MATUMOTO, CPF/MF nº 072.158.918-95.

(Continua na ficha 006)

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial



## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP  
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 10 de setembro de 2021.

MATRÍCULA  
53.805

FICHA  
006

O Escrevente Autorizado, João

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 520.072

Rolo 8.258

Selo Digital nº 1205763G1000AV22M53805212

Av.23/53.805, em 17 de novembro de 2021.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00006015220135020201, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 12 de novembro de 2021, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.1211.01903818-IA-760, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF nº 072.158.918-95.

O Escrevente Autorizado, João

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 527.385

Rolo 8.302

Selo Digital nº 1205763G1000AV23M53805210

Av.24/53.805, em 08 de dezembro de 2021.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 19 de outubro de 2021, e nos termos do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, datada de 08 de abril de 2019, devidamente registrado sob nº 317.795/20-0, em sessão de 10 de setembro de 2020, na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, procedo à presente averbação para constar que a credora fiduciária MERCABENCO MERCANTIL E ADMINISTRADORA DE BENS E CONSÓRCIOS LTDA teve sua denominação social alterada para **MERCABENCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, cujo documento se encontra microfilmado sob nº 526.322, no rolo nº 8.317, neste Registro de Imóveis.

(Continua no verso)

MATRÍCULA  
53.805

FICHA  
006  
VERSO

O Escrevente Autorizado, Edilma do Nascimento Melo Edilma do Nascimento Melo  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 526.322

Rolo 8.317

Selo Digital nº 120576331000AV24M53805210

Av.25/53.805, em 08 de fevereiro de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00030937420145020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 01 de fevereiro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202202.0112.01990294-IA-900, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF nº 072.158.918-95.

O Escrevente Autorizado, Carolina Baltor Valério

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 533.363

Rolo 8.359

Selo Digital 1205763G1000AV25M5380522U

Av.26/53.805, em 09 de março de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00029632420135020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 18 de fevereiro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202202.1809.02017953-IA-670, **foi decretada a indisponibilidade de bens** do patrimônio em nome de **CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO**, CPF/MF nº 072.158.918-95.

(Continua na ficha 007)

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial



## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA  
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA

53.805

FICHA

007

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de março de 2022.

O Escrevente Autorizado, Carolina Baltor Valério

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 534.767

Rolo 8.378

Selo Digital nº 1205763G1000AV26M5380522S

Av.27/53.805, em 27 de julho de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP - TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00019640320155020202, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 22 de julho de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202207.2210.02260627-IA-100, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO, CPF/MF nº 072.158.918-95.

O Escrevente Autorizado, Fabiana Ferreira Santo

Fabiana Ferreira Santo  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 546.849

Rolo 8.472

Selo Digital nº 1205763G1000AV27M5380522Q

Av.28/53.805, em 21 de outubro de 2022.

Procede-se à presente averbação, nos termos do item 403 e seguintes, da subseção XV, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Provimento CG nº 39/2014, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.J.E. de 30 de julho de 2014, para constar que pela Ordem Judicial do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP de São Paulo-SP – TST – Tribunal Superior do Trabalho – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, expedida nos autos do processo nº 00006594920135020203, veiculada pelo Portal da Central de Indisponibilidade em 10 de outubro de 2022, sob o Protocolo de Indisponibilidade nº 202210.1010.02394425-IA-060, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome de CELSO MAURICIO ONOMURA MATUMOTO, CPF/MF nº 072.158.918-95.

(Continua no verso)

MATRÍCULA

53.805

FICHA

007

VERSO

O Escrevente Autorizado, Carolina Baltor Valério

Carolina Baltor Valério  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 553.348

Rolo 8.532

Selo Digital nº 1205763G1000AV28M5380522O

Av. 29/53.805, em 02 de maio de 2023.

Pelo requerimento subscrito no Município e Comarca de São Paulo, Capital, aos 06 de abril de 2023, acompanhado da guia de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devidamente paga; e, certidão de constituição em mora datada de 29 de novembro de 2022, expedida nos autos do procedimento de intimação protocolado sob o nº 552.416 nesta Serventia, do qual consta que o devedor fiduciante, **CELSO MAURÍCIO ONOMURA MATUMOTO**, já qualificado, não efetuou o depósito para purgar a mora, oriunda da alienação fiduciária constituída pela escritura pública lavrada aos 26 de abril de 2010, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jardim Belval, do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, livro nº 187, páginas nºs 365 a 370, registrada sob os nºs 06 e 07, nesta matrícula, ficando assim autorizada à presente averbação, para constar que a propriedade do imóvel matriculado **FICA CONSOLIDADA**, em nome da credora fiduciária, **MERCABENCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, já qualificada. Foi atribuído a consolidação o valor de R\$300.000,00. A cobrança dos emolumentos devidos por este ato, teve como base de cálculo o valor utilizado para o recolhimento do imposto de transmissão ("inter vivos"), R\$685.538,46, nos termos do inciso III do artigo 7º, da Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2.002.

O Escrevente Autorizado, Laiza Cristina Bernardo

Laiza Cristina Bernardo  
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 552.416

Rolo 8.661

Selo Digital nº 120576331000AV29M5380523A

EM BRANCO

# OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
IMÓVEIS TÍTULOS E PESSOA JURÍDICA  
Nogueira - Oficial  
Alphaville - Barueri - SP



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira  
Oficial

Comarca de Barueri  
Estado de São Paulo  
Brasil

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araquáia, 190 - Alphaville - Barueri/SP. BEL. CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA - OFICIAL PROTOCOLO Nº 0552416 (Registro de Imóveis)

Certifico que presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (Matrícula Nº0053805), extraída nos termos do parágrafo 1º do artigo 19 da Lei Federal nº 6.015/73. O referido é verdade e dou fé, Barueri, 02 de maio de 2023. CERTIFICA MAIS a existência de título(s) prenotado(s) relativo(s) ao imóvel, como segue abaixo:

- |   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira - Oficial        | <input type="checkbox"/> Cláudio Centella - Escrevente Autorizado        |
| <input type="checkbox"/> Bel. José Ricardo Marques Braz - Substituto            | <input type="checkbox"/> Carolina Baltor Valério - Escrevente Autorizada |
| <input type="checkbox"/> Luiz Antonio de Freitas Bassan - Substituto            | <input type="checkbox"/> Silvio Renato Betti - Escrevente Autorizado     |
| <input type="checkbox"/> Isabel Cristina N. A. da Silva - Escrevente Autorizada | <input type="checkbox"/> Ademir Carlos I Escrevente autorizado           |

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. Item 15, letra "C" do provimento 58/89 - Normas da Corregedoria Geral da Justiça. (este prazo de validade é exclusivamente para efeitos notariais).



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1205763C3053805C15292023R

Total emolumentos desta certidão: R\$ 63,67, especificados no recibo para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "C").  
GUIA : 081\2023  
Código de controle de certidão :

ALAMEDA ARAGUAIA, 190 - ALPHAVILLE EMPRESARIAL E INDUSTRIAL - BARUERI - CEP 06455-000

FONE/FAX: (11) 4195-8274 - [www.cartoriodebarueri.com.br](http://www.cartoriodebarueri.com.br)

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Barueri - SP

12057-6 - AC 517101

12057-6 - AC 517101



12057-6-4955001-525000-1222

